

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6849

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Pavimentação de 6 km no distrito de São Vicente foi autorizada nesta sexta (28)

Nova base para o Samu, reforço na segurança e pavimentação no interior

Na manhã de sexta-feira (28), o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho, recebeu o governador do estado, Renato Casagrande, para uma extensa agenda de entregas e assinatura para início de nova obra.

O evento marcou a inauguração da nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), no bairro Vila Rica, com uma estrutura mais ampla e moderna para melhor acolher os profissionais responsáveis pelos procedimentos de salvamento em situações de urgências em Cachoeiro e região.

Para a segurança pública, o governo do estado efetuou a entrega de duas viaturas para a Guarda Civil Municipal (GCM), com um investimento

de pouco mais de R\$ 500 mil. Além disso, o órgão recebeu 50 pistolas calibre .40 provenientes da Polícia Civil do Espírito Santo.

Na ocasião, também foi dada a ordem para o início das obras de pavimentação de estrada rural em Alto São Vicente, região conhecida por abrigar a Pedra da Penha, atraindo turistas em busca de trilhas e da bela paisagem do local.

Com um investimento de cerca de R\$ 11,5 milhões, oriundos do Programa Caminhos do Campo, do governo estadual, a via terá 6 quilômetros cobertos com blocos intertravados de concreto, melhorando as condições de tráfego para moradores, trabalhadores e visitantes.



Em seguida, foi assinada a lei de criação do Fundo de Fortalecimento da Economia Capixaba (Fortec), que tem como principal objetivo articular e criar políticas públicas voltadas para investimentos privados que resultem na geração de emprego e renda para os municípios capixabas.

Durante a solenidade, o governador Renato Casagrande destacou as potencialidades de Cachoeiro e seu papel como principal polo econômico do sul do estado.

“Cachoeiro é o polo central da Região Sul do Es-

pírito Santo. Esta cidade irradia serviços, fomenta a economia e tem celeiros culturais e turísticos muito importantes que precisam ser olhados com carinho e receber investimentos”, afirmou o governador.

“Hoje é mais um dia de conquista para Cachoeiro. As entregas realizadas hoje serão essenciais para que possamos oferecer um serviço público com cada vez mais qualidade à população, com mais saúde, segurança e, principalmente, qualidade de vida”, afirmou o prefeito Victor Coelho.



Inauguração da nova sede do Samu, localizada no bairro Vila Rica

Visita às obras de macrodrenagem

Na tarde de sexta, o prefeito Victor Coelho e o governador Renato Casagrande realizaram uma visita técnica às obras de macrodrenagem que estão em andamento em Cachoeiro.

Com investimento de R\$ 55,2 milhões, a obra irá beneficiar diretamente 12 bairros – Guandu, Centro, Santo Antônio, Jardim América, IBC, Otton Marins, Zumbi, Basileia, Nova Brasília, Recanto, São Francisco de Assis e Estelita Coelho Marins – e

ainda outros de forma indireta.

Novos leitos de UTI

Também na sexta, o governo do estado entregou melhorias importantes para o Hospital Materno Infantil Francisco de Assis (Hifa) de Cachoeiro.

A unidade do bairro Aquidaban recebeu trinta novos leitos de UTI, enquanto o Hifa do bairro Sumaré foi contemplado com 25 novos leitos de UTI infantil.



Entrega de alimentos à entidade foi iniciada neste mês

Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer é assistido pelo Banco de Alimentos de Cachoeiro

O Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro (Gappci) passou a contar, neste mês de julho, com o apoio do Banco de Alimentos do município para atender as necessidades nutricionais e de alimentação dos pacientes em tratamento assistidos pela organização.

Com essa nova parceria, já são 19 instituições que contam com suporte do equipamento público, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), que abastece, também, os oito Centros de Referência em Assistência Social (Cras) de Cachoeiro.

Fundado há mais de 20 anos, o Gappci é uma associação civil voltada para promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial, as em situação de vulnerabilidade social e pessoal, aos portadores de câncer e

seus familiares.

“Ficamos muito felizes em receber suporte do Banco de Alimentos da Prefeitura. A parte nutricional é muito importante para as pessoas com câncer, e com essa doação, vamos continuar oferecendo um alimento fresco e nutritivo aos nossos assistidos, fazendo com que possam se alimentar adequadamente. Isso vai ajudá-los a atravessar o processo do tratamento”, afirmou Sabina Aleixo, médica oncologista fundadora e presidente da Gappci.

“O Banco de Alimentos é um equipamento importantíssimo no combate à insegurança alimentar em Cachoeiro. Com dedicação e comprometimento, a equipe responsável pelo banco trabalha incansavelmente para captar e distribuir alimentos, garantindo que muitas famílias tenham aces-

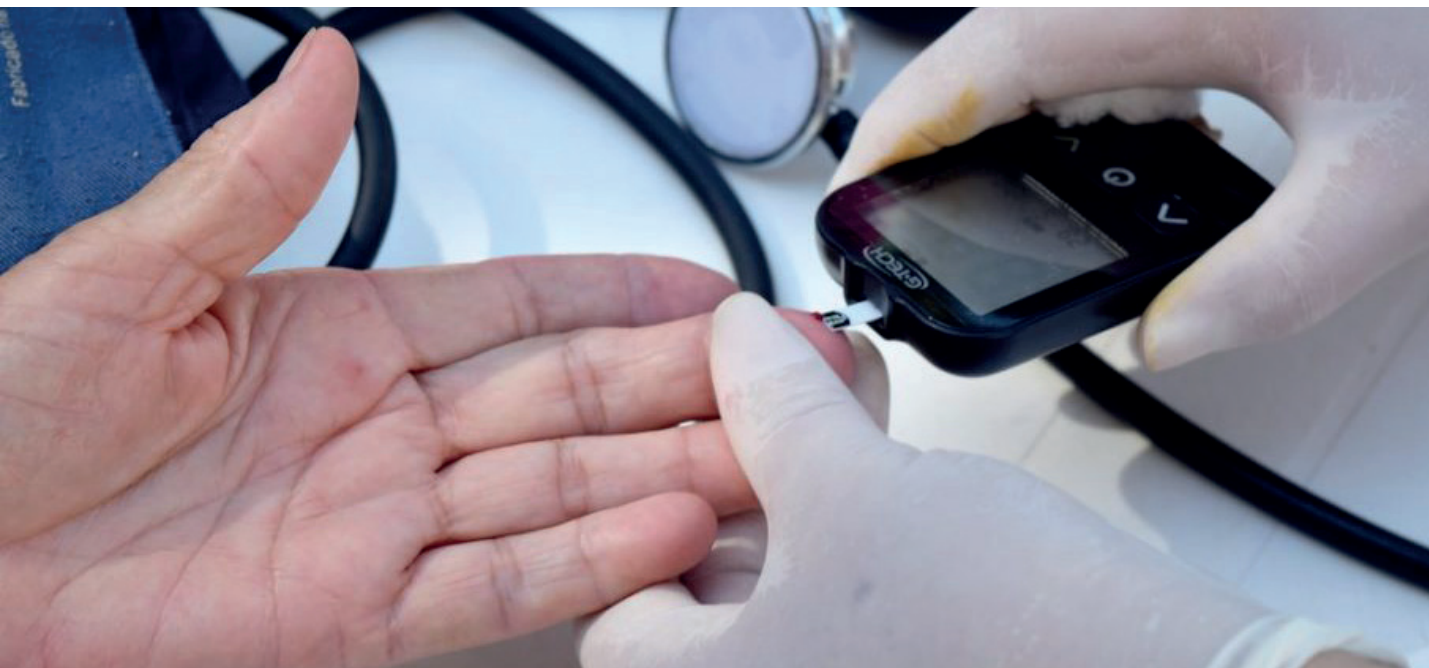
so a refeições nutritivas e de qualidade”, destaca Márcia Bezerra, secretária municipal de Desenvolvimento Social.

Único na região Sul do Espírito Santo, o Banco de Alimentos da Prefeitura de Cachoeiro é referência estadual na promoção de segurança alimentar e nutricional. Além de assistir entidades socioassistenciais, entrega cesta de alimentos a famílias em

situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Cras do município.

Recentemente, o equipamento público ganhou uma nova sede, situada no bairro Basileia, ampliando sua capacidade de armazenamento de gêneros alimentícios e melhores condições para atender os destinatários dos produtos.





Moradores poderão contar com realização de testes, consultas médicas, vacinação e diversos outros serviços

Prefeitura vai levar mutirões de serviços de saúde a bairros e distritos de Cachoeiro

A Prefeitura de Cachoeiro está prestes a lançar um novo projeto que irá facilitar o acesso da população aos serviços públicos de saúde oferecidos pelo município.

Intitulada “Saúde mais perto de você”, a iniciativa consiste na realização de ações itinerantes quinzenais em bairros e distritos de Cachoeiro. A primeira região contemplada será a do Village da Luz, nos dias 4 e 5 de agosto, com apoio da faculdade Multivix.

Para atender a população, uma estrutura será montada na rua Papa Paulo VI, ao lado da Unidade Básica de Saúde do bairro. Na sexta-feira (4), o funcionamento será das 13h às 20h, enquanto no sábado (5), os profissionais da saúde estarão no local das 8h às 12h.

Na ocasião, serão ofertados, por demanda espontânea, os serviços de vacinação; aferição de pressão arterial e glicemia; atendimentos em nutrição e psicologia; testes rápidos para hepatite B, sífilis e HIV; fisioterapia (alongamento); vacinação antirrábica; coleta de exame preventivo do colo do útero; palestras e atendimento de saúde bucal; confecção do cartão do SUS e outros.

Também serão realizados atendimentos previamente agendados pela equipe da UBS do bairro, como consultas com cardiologista e ginecologista e a marcação de ultrassonografias.

“O programa ‘Saúde mais perto de você’ será uma oportunidade de levar cuidados e atenção à saúde para mais próximo da população, com a oferta de serviços essenciais e fundamentais para a promoção do bem-estar de todos. Em parceria com

outros setores e instituições, o objetivo é tornar o acesso aos serviços de saúde mais fácil e eficiente”, destaca o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

“Iniciativas como essa nos ajudam a dar respostas rápidas às demandas da população. Estamos sempre buscando formas de cumprir com mais eficiência a nossa principal missão, que é cuidar das pessoas”, frisa o prefeito Victor Coelho.

Atividades esportivas

Esporte também é saúde. Por isso, o evento contará com atividades esportivas, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida. Na sexta-feira, o público poderá aproveitar uma aula de dança mix, às 19h. Já no sábado, em parceria com a associação de moradores do Village, será realizado um torneio de futsal para crianças de 8 a 11 anos, na quadra local.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA CACHOEIRO



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.142

ESTABELECE NORMAS SOBRE A TRANSPARÊNCIA E A PUBLICIDADE DAS AGENDAS POLÍTICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO E ITAPEMIRIM, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 42752/2023, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre a transparência e a publicidade das agendas políticas do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos agentes públicos ocupantes dos cargos de Presidência em órgãos e autarquias públicas, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Os agentes elencados no art. 1º deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores (Internet), sua agenda de compromissos públicos.

§ 1º Incluem-se na divulgação estabelecida no caput as reuniões realizadas nos prédios públicos onde estão instaladas as Secretarias Municipais, Órgãos e Autarquias Públicas.

§ 2º Os compromissos assumidos deverão ser publicados na agenda política dos gestores e, havendo alteração, deverá ser atualizado de forma concomitante.

Art. 3º Deverá constar na agenda pública:

- I - nome do responsável e cargo;
- II - local;
- III - data e hora; e
- IV - tema sucinto da agenda.

Art. 4º Poderão deixar de ser publicados atos sigilosos imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município.

Parágrafo único. São entendidos como atos sigilosos os que possam pôr em risco a defesa e a soberania do Município, a vida, a segurança ou a saúde da população, a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares, e que possam comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização relacionadas à prevenção ou repressão de infrações.

Art. 5º O descumprimento do estabelecido neste Decreto incorrerá na responsabilização do ocupante do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.143

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPES Nº 01/2023 - PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA TARGET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 34412/2023, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Sistema Administrativo SPES da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, com base no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto 31.734/2022, que regulamenta o Sistema de Controle Interno no Município de Cachoeiro de Itapemirim.


Art. 2º Aprovar a Instrução Normativa SPES nº 01/2023 – Procedimentos para utilização da Plataforma Target, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV.

Art. 3º A presente norma tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos à utilização da Plataforma Target, no âmbito das administrações direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SPES - 01	
Ponto de Controle: Procedimentos para utilização da Plataforma <i>Target</i> , no âmbito das administrações direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.					
Versão:	Data de Aprovação:	Ato de Aprovação:	Unidade Responsável:		
01	28/07/2023	Decreto nº 33.143/2023	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico		
Aprovação:					
Thiago Bringer Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (<i>interino</i>)		Mylena Gomes Lopes Controladora Geral do Município			
Victor da Silva Coelho Prefeito Municipal					

1. Finalidade

1.1 - Esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos à utilização da Plataforma *Target*, ora denominado sistema informatizado, por parte dos órgãos e entidades que compõem as administrações direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

2. Abrangência

2.1 - As normas e os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa abrangem todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

3. Base Legal e Regulamentar

3.1 - As normas e orientações contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I - Lei nº 7.940/2023 - aprova a estrutura básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- II - Art. 18 do Decreto nº 32.484/2022 - aprova o Regimento Interno da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- III - Decreto nº 32.976/2023 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;
- IV - Instrução Normativa SCI 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 30.665/2021 - Dispõe sobre a produção de instruções normativas.

4. Abreviaturas

- I - SPES: Sistema de Planejamento Estratégico
- II - SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo;
- III - CEPE: Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos;
- IV - SEMFA: Secretaria Municipal de Fazenda;
- V - CTI: Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

5. Conceitos

5.1 - Para fins desta instrução normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

I - **Instrução Normativa:** documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Planejamento estratégico:

II - **Plano de Governo:** documento formal que estabelece diretrizes a serem implementadas e/ou priorizadas durante o período em que determinado gestor público administra o ente federativo.

III - **Plano de Metas:** configura um instrumento de planejamento que auxilia na organização da estratégia e prioridades da gestão. É um documento de linguagem simples e acessível, que apresenta de forma mensurável o que a gestão planeja entregar e quais índices deseja atingir.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV - **Relatório de atividades:** documento com exposição pormenorizada das atividades desenvolvidas pelas secretarias em cada período de apuração, abordando aspectos de natureza quantitativa e qualitativa.

V - **Indicadores de resultado:** objetivam demonstrar os chamados grandes números do município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo classificados de acordo com as áreas temáticas estabelecidas no Plano de Metas.

VI - **Agente estratégico:** servidor responsável pela inserção dos dados relativos ao Plano de Governo e do Plano de Metas vinculado a cada secretaria.

VII - **Ponto focal:** servidor responsável pela inserção dos dados relativos às atividades mensais de cada secretaria.

VIII - **Projetos internos:** são as ações que não constam no Plano de Governo, mas que foram consideradas relevantes pelas secretarias, sendo monitorados diretamente pelos próprios.

IX - **Indicadores de atividades:** são métricas utilizadas para mensurar o atingimento dos resultados estabelecidos durante o processo de planejamento estratégico, permitindo a comparação entre o que foi planejado com o que está sendo alcançado em termos de resultado.

X - **Unidades Executoras (Secretarias Municipais - servidores):** diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas as rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas.

XI - **Unidades Responsáveis:** unidades que atuam como órgão central dos sistemas administrativos aos quais se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das instruções normativas.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6. Das responsabilidades:

6.1 - Da Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos (CEPE)

I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar os agentes estratégicos e pontos focais, sobre o lançamento de informações no sistema informatizado;

III - Monitorar o lançamento de informações na sistema informatizado;

IV - Realizar treinamentos e capacitações para aprimoramento dos servidores envolvidos no processo de inserção de informações no sistema informatizado;

V - Realizar reunião mensal, com os agentes estratégicos e com os pontos focais, com o intuito de avaliar as informações que estão sendo lançadas no sistema informatizado, bem como sanar dúvidas dos usuários.

6.2 - Dos Agentes Estratégicos

I - Inserir as informações relativas ao Plano de Governo e ao Plano de Metas no sistema informatizado, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta instrução normativa.

II - Realizar reuniões mensais com o titular da pasta a qual estiver vinculado para acompanhamento dos projetos constantes no Plano de Governo e no Plano de Metas.

III - Reportar-se ao secretário ao qual estiver vinculado sobre a evolução dos projetos que integram o Plano de Governo, o Plano de Metas e os projetos internos.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



IV - Solicitar à CEPE as exclusões no Plano de Metas, bem como nos indicadores de resultado vinculados a sua secretaria, mediante autorização do titular da pasta.

6.3 - Dos Pontos Focais

I - Inserir informações relativas às atividades mensais desempenhadas pela secretaria, a qual estiver vinculado.

II - Reportar-se ao secretário ao qual estiver vinculado, dando ciência acerca das atividades realizadas a cada período de apuração.

6.4 - Dos Secretários Municipais

I - Realizar a indicação de servidores, através de Portaria, para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais;

II - Informar à CEPE, através de processo eletrônico, quaisquer mudanças relacionadas aos servidores que desempenham as funções de agente estratégico e ponto focal.

6.5 - Da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação (CTI)

I - Prover suporte técnico ao sistema informatizado, com o intuito de garantir o seu funcionamento de forma plena e estável.

II - Fiscalizar a execução contratual, conforme normas internas e legislação pertinente.

III - Intermediar junto a empresa contratada, o solucionamento de problemas técnicos que porventura ocorram no sistema informatizado.

IV - Realizar, mediante solicitação da CEPE, a inclusão ou exclusão dos servidores designados para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7. Dos Procedimentos

7.1 - Da indicação de servidores para atuarem como Agentes Estratégicos e Pontos Focais

7.1.1 - Caberá ao titular de cada pasta, através de Portaria, a indicação dos respectivos servidores para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais, conforme atribuições estabelecidas por esta instrução normativa.

7.1.2 - Após a publicação, o ato de nomeação dos agentes estratégicos e dos pontos focais será remetido à CEPE, através processo eletrônico, para ciência e posterior envio à CTI.

7.1.3 - Cabe ao titular de cada pasta solicitar quaisquer as alterações de usuários do sistema informatizado.

7.2 - Dos prazos para lançamento das informações

7.2.1 - Os agentes estratégicos deverão promover a inserção de dados relativos ao Plano de Governo e ao Plano de Metas mensalmente, destacando de forma quantitativa e qualitativa a evolução de tais projetos.

7.2.2 - Mesmo não havendo execução física dos projetos, os agentes estratégicos deverão realizar a avaliação qualitativa, destacando os eventuais motivos para a não execução, se for o caso.

7.2.3 - Os pontos focais deverão realizar a inserção de dados relativos ao relatório de atividades até o quinto dia útil do mês subsequente, destacando de forma quantitativa e qualitativa as principais ações desenvolvidas pela secretaria no decorrer do período.

7.2.4 - Os dados quantitativos referem-se às informações que possuem valor numérico, passíveis de serem mensuradas e tratadas a partir de técnicas estatísticas.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.2.5 - A análise qualitativa consiste na abordagem não quantificável dos dados quantitativos, sendo possível, além das informações textuais, a inclusão de arquivos, fotos, dentre outros que corroborem a análise de desempenho.

7.3 - Da solicitação de alterações no sistema informatizado

7.3.1 - As solicitações de alteração no sistema informatizado deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos, através de processo eletrônico.

7.3.2 - Toda e qualquer solicitação de alteração que se refira ao plano de metas e aos seus indicadores deverá ser remetida pelo titular de cada pasta, acompanhada da devida justificativa para a alteração.

7.4 - Da confecção das atas de reuniões

7.4.1 - As atas deverão ser utilizadas para registros e comentários e para se fazer encaminhamentos durante uma reunião.

7.5 - Dos encaminhamentos

7.5.1 - Os encaminhamentos deverão ser realizados sempre que for necessária a atuação de outros setores ou secretárias para a continuidade de projetos ou atividades.

7.6 - Das reuniões de monitoramento

7.6.1 - As reuniões operacionais de monitoramento ocorrerão sempre que houver a necessidade de a ação ser discutida com dois ou mais secretários.

7.6.2 - As reuniões gerenciais de monitoramento ocorrerão sempre que que a tomada de decisão envolver a participação do Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e secretários de outras pastas.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.6.3 - As reuniões estratégicas serão realizadas com a participação dos agentes e, sendo necessário, com os pontos focais e demais servidores responsáveis pelas demandas.

7.6.4 - Quando da necessidade, o Chefe do Poder Executivo deliberará, juntamente com os secretários envolvidos sobre a tomada de decisão relacionada aos projetos

7.7 - Dos responsáveis pelos projetos e atividades

7.7.1 - Cabe ao agente estratégico informar os respectivos responsáveis por cada projeto e atividade.

7.7.2 - Os nomes dos responsáveis deverão ser enviados à CEPE, através de processo eletrônico, para que seja realizado o devido cadastro no sistema informatizado.

7.8 - Dos e-mails automáticos

7.8.1 - Serão emitidos e-mails automáticos de alerta sobre os prazos de conclusão das propostas, projetos, atividades e tarefas, conforme periodicidade.

I - No caso das propostas

- a) 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 15 (quinze) dias após o vencimento.

II - No caso dos projetos

- a) 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 15 (quinze) dias após o vencimento.

III - No caso das atividades

- a) 15 (quinze) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 15 (quinze) dias após o vencimento.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



IV - No caso das tarefas

- a) 10 (dez) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 10 (dez) dias após o vencimento.

8. Disposições Finais

8.1 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais e/ou técnicos assim exigirem.

8.2 - Caberá à SEMGOV, através da CEPE, divulgar e realizar a orientação acerca dos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

8.3 - Alternativamente, poderá ser utilizado o aplicativo do sistema *Target*, permitindo uma visão geral da gestão dos projetos, além do cadastro e da atualização de todas as informações necessárias.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.144

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 558/2023, datada de 25 de julho de 2023, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



RESOLUÇÃO CMS Nº 0558, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais n. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal n. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 241ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2023.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS discutiu e deliberou em Reunião Ordinária a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 25 de julho de 2023 referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023;

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde - CMS apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referentes ao primeiro quadrimestre de 2023;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS requerendo a apreciação e aprovação da prestação de contas do primeiro quadrimestre, Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre (RDQA) de 2023 em Reunião Ordinária através Ofício n. 308/2023/SEMUS/GAB/GCAMA do controle e avaliação Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento do art. 36 § 5º da Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano em Audiência Pública na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei n. 8.689/93 e com a Lei Complementar n. 141/2012;

Considerando a apresentação junto ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, o demonstrativo contábil receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas concomitantemente com o 1º RDQA - Relatório detalhado das Ações de serviços em saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0558/2023 do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre 2023, concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde a que se refere ao primeiro Quadrimestre de 2023, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no primeiro Quadrimestre 2023, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º RDQA - Relatório Detalhado do primeiro quadrimestre 2023 - do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, com as seguintes observações:

I – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação o relatório de que trata o caput.

II – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao CMS – Conselho Municipal de Saúde – os indicadores pactuados no exercício de 2023.

III – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução n. CMS 0100/2014 de 29 de maio de 2014, inerentes aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Art. 4º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do RDQA 1º e demonstrativo contábil conselheiros Darcy Víqueti Fassarella, Lia de Freitas Lima, Eli Nicolao dos Santos, Isac Juciel França, Eliane de Fátima Purcino como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação e dirimir dúvidas futuras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2023.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0558/2023, em 26 de julho de 2023.

Homologada através do Decreto nº 33.144, de 28 de julho de 2023.

Alex Wingler Lucas

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370038003900330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

A Comissão para a Análise da Prestação de Contas reuniu-se no Conselho Municipal de Saúde, em 25 de Julho de 2023 para analisar os documentos relacionados à Prestação de Contas da SEMUS referente ao 1º Quadrimestre 2023.

Após analisar os Relatórios e Processos referentes à Prestação de Contas, faz as seguintes recomendações:

Ao Conselho Municipal de Saúde

A Comissão de Prestação de Contas recomenda a aprovação das contas referentes ao 1º Quadrimestre de 2023 do fundo municipal de saúde Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ressalvas:

Ao Conselho Municipal de Saúde

Tendo em vista a apresentação do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre 2023, concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, apresentação essa em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, cabe à Comissão Permanente de Prestação de Contas, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro recomendar o que segue:

1. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012. Artigo 36º parágrafo 5º O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação, o relatório de que trata o caput.
2. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento ao art. 7º da Portaria GM/MS – Ministério da Saúde 2135, de 25 de Setembro de 2013.
3. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observe a Resolução 459 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Outubro de 2012, conforme seu anexo, que se refere ao relatório detalhado do quadrimestre com quadro demonstrativo.

4. A comissão entende que o relatório deve ser votado e aprovado uma vez que os dados foram oficializados pela SEMUS ao Conselho de Saúde. Que de fato ocorreu a audiência pública (audiência realizada no dia 30/05/2023 às 8h na Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim) e todos os dados relativos ao RDQA foram disponibilizados para a população presente naquela data e que todos os requisitos exigidos em lei foram considerados na confecção do referido relatório, inclusive as informações estavam disponíveis para os devidos questionamentos em audiência pública e a equipe de gestão estava presente para prestar os devidos esclarecimentos.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



5. Aprovar a apresentação em audiência pública e atestar que a SEMUS apresentou as informações necessárias e se disponibilizou para esclarecimentos de forma que cumpriu suas exigências legais relativas à prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no Primeiro Quadrimestre 2023, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º RDQA – Relatório Detalhado do Primeiro quadrimestre 2023 – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Sem mais, os membros da comissão assinam o presente relatório.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2023.

Darcy Viqueti Fassarela
Cons. Coordenador

Lia de Freitas Lima
Cons. Relatora

Isac Juciel França
Cons. Membro

Éliane de Fátima Purcino
Cons. Membro

Eli Nicolao dos Santos
Cons. Membro



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 232/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADO: A.A.T.R. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

OBJETO: Contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para a paciente Sra. FLAVIANA DE LURDES FRANCISCO DOS REIS, CPF nº 166.025.277-62, filha de ANTÔNIO CARLOS DOS REIS e SANDRA DE LOURDES FRANCISCO, residente e domiciliada no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal “Recanto da Criança”, Rua Lívia de Oliveira Depes, s/n, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR MENSAL : R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 2.105

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 01346/16610000013 - FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gilberto Roberto Silva – Presidente da Contratada.

PROCESSO: 48659/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 233/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: MG DE OLIVEIRA MILHORATO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, COPA E COZINHA, E SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO REPASSE Nº 879564/2018/MC/CAIXA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL.

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BOTA DE SEGURANÇA BRANCA de pvc, cano curto.	PAR	20	Sete Leguas	R\$ 43,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 860,00

LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BOTA DE SEGURANÇA PRETA de pvc, cano curto.	PAR	4	Sete Leguas	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 240,00

LOTE 04 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
CAMISA COR CINZA CLARO, gola polo, de algodão resistente, com silk (logo do banco e brasão da PMCI)	Und	70	ALETSON	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.493,00

LOTE 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
COPO AMERICANO DE VIDRO, com capacidade aproximada de 190 ml.	Und	24	NADIR	R\$ 1,62	R\$ 38,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 38,88

LOTE 09 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
FACA, com no mínimo 30 cm de lâmina. lâmina de aço inox reforçada, cabo branco de polietileno	Und	10	TRAMONTINA	R\$ 42,70	R\$ 427,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 427,00

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
KIT DE POTES PARA MANTIMENTO contendo aproximadamente 5 potes com aproximadamente: 720 ml, 1,8 l, 3,2 l, 4,5 l e 7,6 l. plástico transparente reforçado, com tampa de rosca preferencialmente branca	KIT	2	PLASUTIL	R\$ 64,00	R\$ 128,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 128,00
---------------------	------------

LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
PRATO DE REFEIÇÃO RASO, de vidro temperado transparente	Und	24	NADIR	R\$ 6,83	R\$ 163,92	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 163,92

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
PRATO DE SOBREMESA RASO de vidro temperado transparente	Und	24	NADIR	R\$ 5,58	R\$ 133,92	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 133,92

VALOR: R\$ 5.484,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, assim definidos:

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903023000

Ficha/Fonte: 04908/150000000001 -- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903023000

Ficha/Fonte: 04911/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903019000

Ficha/Fonte: 04909/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903021000

Ficha/Fonte: 04910/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903028000

Ficha/Fonte: 04913/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903044000

Ficha/Fonte: 04914/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

Órgão: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903022000

Ficha/Fonte: 04918/270000000943 -- CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 15940/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ELENIR SOARES FERREIRA MOREIRA.

OBJETO: Contratação de uma Palestrante para proferir palestra com o tema: PLANEJAMENTO E GESTÃO RURAL - duração: 6 (seis) horas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG.

VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

RESPALDO: Artigo 25, Inciso II, Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 47328/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: GRÁFICA VITÓRIA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de carimbos, para atender as necessidades da COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PGM/PROCON.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. 3927	Und.	6	R\$ 48,00
VALOR TOTAL:			R\$ 288,00

VALOR: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

RESPALDO: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 48523/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: MICHELE B. RABELO – ME.

OBJETO: Aquisição de carimbos, para atender as necessidades da COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PGM/PROCON.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
CARIMBO AUTO-MÁTICO 3911	Und.	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
CARIMBO AUTO-MÁTICO 3912	Und.	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
CARIMBO AUTO-MÁTICO 4911	Und.	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
TOTAL:			R\$ 1.746,00	

VALOR: R\$ 1.746,00 (hum mil, setecentos e quarenta e seis reais).

RESPALDO: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 48523/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ATA Nº 46 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DESIGNADA PELO DECRETO Nº 31.861/2022**

A Comissão Interna de Seleção de Projetos – CISPAAE, criada pelo Decreto N.º 31.861/2022 composta por servidores da SEMCULT, SEMESP, SEMMAT, CGM e SEMDES, publicada no Diário Oficial do Município N.º 6.571, páginas 4 e 5, de 14 junho de 2022, em epígrafe se reuniu em 25 de julho de 2023, de forma online, com os respectivos membros JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO, ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO, MARIA ISABEL BREMIDE SOARES, GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ, NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES, GEOVANE VICENTE JUNIOR, RAQUEL GARIOLLI DA SILVA. Mário iniciou a reunião informando as pautas desta reunião: análise de inscrições do Edital N.º 009/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2023/2024, conforme cláusula 3 – Da Documentação Necessária, que permite a habilitação ou não dos artistas no presente credenciamento. A comissão analisou os inscritos no edital supracitado e após análise segue-se assim descrito: INSCRIÇÕES CREDENCIADAS: GIOVANNI ALVES DA CRUZ RODRIGUES (Música – Trio) – Processo N.º 48039/2023; JOSE ANTONIO DA SILVA (Música – voz e Instrumento) – Processo N.º 47836/2023; VINICIUS SAMPAIO SILVA (Música – Voz e Instrumento – Trio) – Processo N.º 47974/2023. Nada mais havendo, eu, Maria Isabel Bremide Soares, Gerente de Turismo e Negócios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2023.

JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO – SEMCULT

ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO – SEMCULT

MARIA ISABEL BREMIDE SOARES – SEMCULT

RAQUEL GARIOLLI DA SILVA – SEMCULT

GEOVANE VICENTE JUNIOR – CGM

GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ – SEMESP

NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 50557/2022	Protocolo: 50382/2022	Folha: _____ Rubrica: _____
Termo de Colaboração nº 016/2022	Parceiro: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Com fundamento nos artigos 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 016/2022 autorizando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos saldos existentes antes do término da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.		
Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2023.		
Márcia Cristina Fonseca Bezerra Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 31.468/2022		

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 52970/2022	Protocolo: 52790/2022	Folha: _____ Rubrica: _____
Termo de Colaboração nº 018/2022	Parceiro: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Com fundamento nos artigos 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 018/2022 autorizando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos saldos existentes antes do término da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.		
Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2023.		
Márcia Cristina Fonseca Bezerra Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 31.468/2022		

AGERSA

DEFERIDOS, AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA – 6ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Processo nº: 47757/2022

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 6ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da AGERSA:

CATEGORIA II – ENGENHEIRO CIVIL

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
7.	314616	JOÃO CARLOS COSTA DE ANDRADE	Engenheiro Civil	54.0	27/07/2023	13h	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

7ª CHAMADA PARA ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Processo nº: 47757/2022

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da AGERSA, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 9 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horário estipulado neste instrumento de chamada, na sede da AGERSA, localizada na Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-195.

A AGERSA solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

CATEGORIA II – ENGENHEIRO CIVIL

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
8.	314561	RENAN SILVA MARANGUA- NHE	Engenheiro Civil	45.0	03/08/2023	13h	Ampla Concorrência

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

ANEXO I - 7ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 – AGERSA

O candidato deverá se apresentar munido com a seguinte documentação em cópia simples, juntamente com os originais:

- I) Comprovação dos títulos e tempo de serviço indicados no ato da inscrição, conforme item 6.23 do Edital;
- II) Documentação prevista no item 8.5 do Edital:
 - a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/listadeservicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>;
 - b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
 - c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);
 - d) Certidão de quitação eleitoral:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
 - f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;
 - g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoesprevidencia/>
 - i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);
 - j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
 - k) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;
 - l) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada);
 - m) Títulos na função pleiteada;
 - n) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;
 - o) Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;
 - p) Certidão negativa criminal na justiça federal;
http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
 - q) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - r) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - s) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
 - t) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);
 - u) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
 - v) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital);
(devidamente preenchida);
 - w) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo V do Edital);
(devidamente preenchida)
 - x) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo VI do Edital);(devidamente preenchida)
 - y) Declaração de bens (disponível no Anexo VII do Edital);

IPACI

PORTARIA Nº 133/2023

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da exservidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim CLAUDIA APARECIDA CASSIANO TALHAFERRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais – GOA, Nível II – Letra I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos beneficiários, o esposo Sr. Paulo Romildo Tagliafero e o filho menor Davi Emanuel Cassiano Tagliafero, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, com vigência a partir de 07 de maio de 2023 e tendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 33493, de 23/05/2023, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 8º incisos I e II, artigo 66 inciso II, artigo 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, incisos II, III e inciso IV, alínea c, item 6, todos da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 07 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 134/2023

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 140, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, tendo em vista o que consta nos processos nº 38860/2022 e nº 1304/2020, resolve:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 140, de 19/10/2020, passando doravante a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal FÁTIMA DA PENHA COELHO MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA R, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 23497, de 05/10/2020, a partir de 31 de outubro de 2020.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 31 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 135/2023

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 038, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, tendo em vista o que consta nos processos nº 37701/2023 e nº 7775/2020 resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 038, de 23/03/2023, passando doravante a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal GISELE MARIA MICHALSKY PINTO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-C V - ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL IV, LETRA O, 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005 e do art. 7º da EC 41/2003, c/c o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 7713/2023, a partir de 31 de março de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 136/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor pública municipal abaixo afastamento no período mencionado, tendo em vista a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

SERVIDOR	PERÍODO	PROCESSO
LUCAS MANOEL DA COSTA	27/07/2023 e 28/07/2023	48682/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de julho de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 32.011.001.21-0003731

Autuado: VIAÇÃO CAIÇARA LTDA

CNPJ: 11.047.649/0016-60

Fundamentação legal: Artigo(s) 6º, inciso III e X; 20, inciso II; 30 e 35, inciso III, todos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 13, Inciso XXIII do Decreto 2.181/1997

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 23.01.0286.001.00406-301

Autuado: GECENILDA LAURINDO SANTIAGO

CPF/CNPJ: 027.831.237-38

Fundamentação legal: Artigo(s) 35, inciso III da Lei nº 8.078/90, c/c artigos 13, inciso VI do Decreto 2.181/97, além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55 §4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto nº 2.181/97, pelo não comparecimento à audiência.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 32.011.001.18-0000914

Autuado: DUTRA EQUIPAMENTOS – COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 24.304.365/0001-78

Fundamentação legal: Artigo(s) 35, inciso III e 39, inciso V ambos da Lei nº 8.078/1990 c/c os arts. 12, inciso VI e 13, inciso VI ambos do Decreto nº 2.181/1997.

Além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei nº 8078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto nº 2.181/1997, pelo não comparecimento à audiência.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 32.789/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 32.011.001.22-0002142

Autuado: VIAÇÃO CAIÇARA LTDA

CNPJ: 11.047.649/0016-60

Fundamentação legal: Artigo(s) 35, inciso III e 39, inciso V e 51, inciso IV, todos da Lei nº 8.078/1990 c/c os arts. 12, inciso VI do Decreto nº 2.181/1997.

Além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei nº 8078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto nº 2.181/1997, pelo não comparecimento à audiência.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 32.789/2023

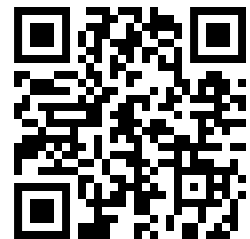
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR